



MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Professora Hilda Cunha, 58, centro
Cerqueira César, tel (14) 3714-7200

DECRETO Nº 2942/2010.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área destinada a instalação de **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, situada na área rural situada no Bairro Três Ranchos, neste município de propriedade de Osvaldo Mafra Lopes e sua mulher.

JOSÉ ROSSETO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto Lei nº 3.365/41,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, em regime de urgência, a ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma área rural com 103.621,661 m², = 10,3621 há., destacada de maior porção, de propriedade de Osvaldo Mafra Lopes e sua mulher, situada no Bairro Três Ranchos, neste município e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, descrita e caracterizada na matrícula nº 8.900 do Cartório de Registro de Imóveis de Cerqueira César, a área ser expropriada está situada dentro das divisas e confrontações seguintes: **MEMORIAL DESCRITIVO** Área rural – 103.621,661 m² = 10,3621 há., Destacada de área de maior porção. Propriedade de Osvaldo Mafra Lopes e sua mulher Matrícula 8.900 do CRI de Cerqueira César/SP.



MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fins desapropriação. Área rural com 103.621,661 m² = 10,3621 há., começa no marco ME154, situado nas coordenadas UTM: N=7457071.812 e E= 688274.911; deste ponto, segue com rumo SW72°0'31"; por uma distância de 2,57 m, confrontando com a estrada municipal, até o Ponto A, vértice inicial da área; deste ponto, segue com rumo SW 23°40'13", por uma distância de 135,74 m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto B; deste ponto, segue com rumo SW 74°16'33", por uma distância de 99,90 m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto C; deste ponto, segue com rumo NW 9°22'50", por uma distância 187,17 m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto D; deste ponto, segue com rumo NW9°22'50', por uma distância de 170,27m, confrontando com o remanescente da área: até o ponto E; deste ponto, segue com rumo NE 70°57'8", por uma distância de 180,64 metros, confrontando com o remanescente da área até o ponto F; deste ponto, segue com rumo NE 70°57'8' por uma distância de 158,01m, confrontando com o remanescente da área até o ponto G; deste ponto segue com rumo SW5°13'33", por uma distância de 200,51m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto H; deste ponto, segue com rumo SW 4°39'12", por uma distância de 168,43 metros, confrontando com remanescente da área, até o ponto I; deste ponto segue com rumo SW29°30'0", por uma distância de 16,23 m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto J; deste ponto, segue com rumo SE 15°30'0", por uma distância de 18,32 m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto A, vértice inicial da área proposta". Conforme mapa e



MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

memorial descritivo, firmado pelo Arquiteto e Urbanista - Gustavo de Oliveira Rossetto - Resp. Técnico, CREA: 5.061.859.897/ D – 6ª REG.

Art. 2º - Ante o fim a que se destina, nos termos da alínea “d” do art. 5º, do Decreto Lei nº.3.365/1941, declara-se urgente a presente desapropriação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Cerqueira César, 19 de março de 2010.


JOSÉ ROSSETO
PREFEITO MUNICIPAL